



Parecer CME nº 12, de 28 de junho de 2019.

CREDECENCIA a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe e AUTORIZA o funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré Escola – neste município. ORIENTA sobre providências.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

O Conselho Municipal de Educação de Encantado iniciou o processo de credenciamento da EMEI Pequeno Príncipe e de autorização de funcionamento do curso que é oferecido neste estabelecimento a partir das orientações presentes na Resolução CME nº 01/2018, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Encantado em 18 de dezembro de 2018.

A diretora da EMEI é Rejane Teresa Rizzi Buffon. De acordo com declaração do setor de recursos humanos do município, Rejane foi admitida como professora em 05 de maio de 1983, sob Regime Celetista. Atua como diretora da EMEI Pequeno Príncipe desde 10 de novembro de 2017, conforme Portaria nº 901/2017, assinada pelo Prefeito Adroaldo Conzatti. Não há comprovante de sua escolaridade. Os documentos que instruem este Parecer foram encaminhados pela diretora em 30 de abril de 2019.

Situada na Rua Eduardo Satler, nº 985, Bairro Nossa Senhora Aparecida, a EMEI Pequeno Príncipe é uma escola pública que, atualmente, atende a 92 alunos. O ato legal de sua criação é o Decreto nº 20/2002, assinado pelo prefeito Paulo Costi em 15 de abril de 2002. Seu horário de funcionamento de segunda à sexta-feira é das 6h20min às 18h. A escola atende os alunos em turno integral.

A EMEI Pequeno Príncipe recebeu Parecer de autorização de funcionamento nº 07/2003, aprovado pelo CME em 12 de março de 2003.

2. Análise do Processo

Os documentos para o credenciamento da escola, que se encontram listados no artigo 4º e para autorização de funcionamento de cursos, listados no artigo 8º, ambos da Resolução nº 01/2018, de 18 de dezembro de 2018, são os seguintes:

Parecer CME nº 12/2019, de 28 de junho de 2019.

- 2.1 Cópia do Decreto de criação da escola, nº 20/2002;
- 2.2 Cópia do Alvará Sanitário, de inscrição nº 2049, com vencimento em 20 de agosto de 2019;
- 2.3 Cópia de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em nome do CPM ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, CNPJ: 11.061.050/0001-03, em que não constam pendências, válida até 08 de outubro de 2019;
- 2.4 Cópia do esboço da planta baixa do prédio da escola, com a identificação dos ambientes;
- 2.5 Fotografias do aspecto geral da fachada do prédio;
- 2.6 Anexos I, II e III da Resolução CME nº 01/2018, devidamente preenchidos;
- 2.7 A escola não apresentou Alvará de licença expedido pela Prefeitura;
- 2.8 A escola não possui Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndios;
- 2.9 Comprovante de propriedade do imóvel: no formulário de informações preenchidos pela diretora da escola, consta a informação de que o imóvel é próprio. A diretora, no entanto, não apresentou comprovante;
- 2.10 Relação do corpo docente com os respectivos comprovantes de habilitação: a relação do corpo docente consta no formulário 2, que foi preenchido pela diretora. Comprovantes de habilitação estão arquivados na escola e ficam à disposição do Conselho em caso de necessidade.
- 2.11 Regimento Escolar construído e aprovado em 2018;
- 2.12 Planos de Estudos: em construção;
- 2.13 Plano de formação contínua do corpo docente da escola: sob responsabilidade da mantenedora.

3. Verificação da Comissão

Entre as informações presentes no formulário 2, que trata das informações presentes no anexo 2 da Resolução CME nº 01/2018, destacam-se:

3.1 A escola é constituída de um bloco de dois pisos construídos em alvenaria. O prédio é de propriedade do município e apresenta condições muito boas de higiene, salubridade, saneamento, conservação, iluminação e aeração. Há presença de extintores de incêndio e de bebedores;

3.2 Há uma sala de secretaria e direção, onde fica a documentação geral da escola. Há três balcões para trocas de roupas – na sala do Berçário A, Berçário B e Maternal A – duas pias com torneira com água quente e fria, um solário;

3.3 Há cinco salas de atividades (aula), que possuem as seguintes metragens:

Berçário A: 45,6 m², 15 alunos;

Berçário B: 28,5m², 18 alunos;

Maternal A: 28,5m², 23 alunos;

Maternal B: 44,2m², 19 alunos;

Pré A: 44,2m², 17 alunos.



Parecer CME nº 12/2019, de 28 de junho de 2019.

O tamanho das salas foi informado pela diretora e não confere com o esboço da planta baixa. De acordo com informações da diretora, o prédio passou por reformas e a planta baixa não foi atualizada.

3.4 As instalações sanitárias são em número de três banheiros para crianças, e um banheiro para adultos. Não existe adaptação física para alunos com necessidades especiais como rampa para cadeirantes ou mobiliário específico;

3.5 Os espaços para alimentação são a cozinha, refeitório e despensa. As refeições oferecidas são café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, preparadas pela escola e o cardápio organizado mensalmente;

3.6 Existe local para as crianças repousarem. Há 90 colchonetes;

3.7 Há uma biblioteca com uma quantidade de 900 livros. Jogos pedagógicos, CDs, DVDs, aparelhos de sons, televisores, espelhos, bancos e brinquedos em geral fazem parte do acervo de materiais da escola;

3.8 A escola, atualmente, não atende alunos com necessidades especiais;

3.9 A proposta pedagógica da escola (PPP) está em reformulação. O Regimento Escolar está construído e atualizado. Os Planos de Estudo da Educação Infantil estão em construção. Faz parte do currículo da escola a oferta de aulas de música;

3.10 A área livre e de lazer é composta de:

- a) Uma área interna, com 55 m²;
- b) Uma área externa (pátio), com 450 m²;
- c) Uma área aberta com piso, com 68 m².

Há 4 gangorras, 6 balanços, 1 quadriculado de ferro, e escorregador de fibra, 2 escorregadores de ferro, 2 cavalos de fibra;

3.11 Na medida do possível, a escola busca atender a todos os alunos que procuram vaga;

3.12 O grupo dos recursos humanos da escola é formado por 13 professores. 6 monitoras possuem carga horária semanal de 40 horas. 3 contratadas pelo CIEE cumprem carga horária de 30 horas. Há três recreacionistas de 32 horas e uma professora de 30 horas. Com relação à titulação dos docentes, 9 dos 13 profissionais estão cursando Pedagogia ou são formados nesta área. 3 tem diploma de Ensino Médio e 1 está cursando Educação Física. Não foi informada a carga horária da diretora e dos profissionais que atuam nos serviços gerais;

3.13 O aspecto apresentado como facilitador ao bom funcionamento da escola foi a presença dos pais na EMEI;

O aspecto que se apresenta como dificuldade é o prédio de dois pisos, o que dificulta o acesso das crianças.

II. CONCLUSÃO

4. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho autorizar o credenciamento e a autorização de funcionamento, considerando

Parecer CME nº 12/2019, de 28 de junho de 2019.



que a EMEI Pequeno Príncipe apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos, quadro de recursos humanos e aspectos pedagógicos para o atendimento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.

5. Os equipamentos e recursos da escola possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico.

6. Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Encantado:

6.1 Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, em Encantado/RS, para a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – pelo prazo de cinco anos, conforme Resolução CME nº 01/2018;

6.2 Autoriza o funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – neste estabelecimento de ensino. Esta autorização de funcionamento de curso será por prazo indeterminado, conforme Resolução CME nº 01/2018;

7. Com base nas exigências da Resolução nº 01/2008, aprovada em 21 de outubro de 2008, e na Resolução nº 01/2018, de 18 de dezembro de 2018, este Conselho orienta que a mantenedora:

7.1 Providencie Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndios;







7.2 Busque concluir a construção dos Planos de Estudo da Educação Infantil, conforme as orientações da BNCC bem como o Projeto Político Pedagógico;

7.3 Mantenha atualizados os documentos que regem o trabalho da escola: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico (PPP) e Planos de Estudos;


7.4 Priorize o atendimento das turmas por um profissional que tenha formação pedagógica de no mínimo curso Normal durante pelo menos um turno diário.

8.0 Para concluir, o Conselho Municipal de Educação de Encantado declara a EMEI Pequeno Príncipe está Apta para o atendimento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola - mas com as providências apresentadas nos itens 7.1 até 7.4 deste Parecer.

Encantado, 28 de junho de 2019.

Juliana Canton – relatora 
Carine Luisa Pretto 
Carla Capalonga 
Cláudia R. de Oliveira Tramontini
Gabriela Tebaldi da Costa 
Jandir Passara 
Kaise Radaelli 

Aprovado pelo Plenário em sessão de 28 de junho de 2019.


Carla Zanon Piccinini
Presidente

Parecer CME nº 12/2019, de 28 de junho de 2019.